

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para executar serviços de operação tapa buracos, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

2. DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela Prefeitura.
- 2.2. Somente após análise e aprovação do orçamento apresentado, será expedida a Ordem de Serviço, sob responsabilidade do Departamento de Obras.
- 2.3. As Ordens de Serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos serviços, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos e máquinas adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.
- 2.5. Os serviços deverão ser cotados por tonelada de CBUQ concreto asfáltico betuminoso usinado a quente aplicada.
- 2.6. A operação tapa buracos consiste na intervenção física para o trabalho da área afetada (buraco), com tratamento da base degradada, incluindo fornecimento e aplicação de base com bica corrida ou solo de primeira qualidade, se for necessária, devendo as bordas serem reenquadradas mediante corte retangular da área degradada (principalmente da camada de rolamento) com disco de corte apropriado.
- 2.7. Preparação da área a ser tratada incluindo a reenquadramento (corte retangular), reconstituição da base degradada se for necessária, com fornecimento e aplicação de bica corrida.
- 2.8. Varrição manual ou mecânica de toda a área de intervenção.
- 2.9. Compactação mecanizada da base de bica corrida, caso necessário, utilizando-se equipamento compactador e placa vibratória para asfalto.
- 2.10. Fornecimento e aplicação de imprimação betuminosa ligante em toda a extensão do tratamento, inclusive nas bordas definidas geometricamente.
- 2.11. Fornecimento e recobrimento da área recuperada mediante aplicação de CBUQ, garantindo uma perfeita aderência do material aplicado, de maneira a ficar perfeitamente definida e estável a área geométrica tratada.
- 2.12. Compactação mecanizada de preferência com rolo vibratório ou placa vibratória para asfalto.



CNPJ 66.831.959/0001-87

2.13. Limpeza dos locais de intervenção e liberação imediata do tráfego.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------------|-----------|------------------------------------|--------------|------------|
| 01 | 1.000 | Toneladas | Fornecimento e aplicação de CBUQ | 600,00 | 600.000,00 |
| | | | em operação tapa buracos, conforme | | |
| | | | descrito no termo de referência. | | |

Fonte: 04 (quatro) cotações extraídas do mercado, conforme cópias em anexo.

| 4. DA ORDEM DE SERVIÇO MODELO: | |
|--|---|
| 4.1. Autorizamos a empresa | , a executar os serviços de tapa buracos. |
| 4.2. Os serviços deverão ser executados nos locais | indicados: |
| 4.3. Seguem as estimativas: | |
| | |

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------------|-----------|--|--------------|-----------|
| 01 | | Toneladas | Fornecimento e aplicação de CBUQ em | | |
| | | | operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. | | |

- 4.4. Após a conclusão de cada serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das <u>quantidades efetivamente executadas.</u>
- 4.5. Deverão ser juntados os tíquetes de balança da pesagem do material para comprovação.
- 4.6. Em conformidade com as medições efetuadas, os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do aceite da fatura.

| 47 | Nota | de | Empenho | |
|------|-------|----|----------|--|
| т.,. | 11014 | uc | Lindenno | |

Saltinho/SP, 22 de janeiro de 2018.

Engenheiro Civil Carlos Eduardo Torrezan Diretor do Departamento de Obras CREA/SP 506.981.921-8



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

| | (razão social na empresa) | |
|--|---|-------------------------------|
| CNPJ: | com sede na | |
| | | |
| | (endereço completo) | - |
| previsto no inciso V no DOU de 18/07/ Presencial 09/201 | seu representante legal, infra-assinado, para cumprir VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, p/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do 18, DECLARA expressamente que cumpre plenantação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. | oublicada o Pregã o |
| | , de | de 2018 |
| | (assinatura do responsável pela empresa) | |
| Nome ou carimbo: | | |
| Cargo ou carimbo: | | |
| | everá ser entregue a Pregoeira separadamente dos e ra e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitaçã | - |



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

| CNPJ (MF): Inscrição Estadual: Condições de pagamento: (| |
|---|-----------|
| 1.000 Toneladas Fornecimento e aplicação de CBUQ em operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosame características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | |
| Validade desta proposta: (| |
| Validade desta proposta: (| |
| Prazo de início dos serviços: Item Quantidade Unidade Descrição R\$ Unitário R\$ | |
| Item Quantidade Unidade Descrição R\$ Unitário R\$ 01 1.000 Toneladas Fornecimento e aplicação de CBUQ em operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. Proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamen características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | s) |
| 1.000 Toneladas Fornecimento e aplicação de CBUQ em operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosame características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | |
| 1.000 Toneladas Fornecimento e aplicação de CBUQ em operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosame características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | R\$ Total |
| esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamen características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | ф 10а |
| Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamen características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | |
| Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos traba previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobjeto licitado, constante desta proposta. Declaramos expressamente que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação. | |
| Local e data | |
| | |
| | |
| Assinatura do Responsável Legal | |
| Nome Completo: | |
| Cargo: | |



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

| (razão social na empresa) | |
|--|-----|
| NPJ: com sede na | |
| (endereço completo) | |
| r intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLAR pressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitaç sta empresa no presente procedimento licitatório. | |
| ,dede 201 | 18. |
| (assinatura do responsável legal) | |
| ome completo ou carimbo: | |
| rgo ou carimbo: | |
| ta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. | |



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

| inscrito no CNPJ:, por interr | , nédio de seu |
|---|-------------------|
| representante legal, | |
| portador da Carteira de Identidade | e do CPF |
| , DECLARA , para fins do disposto n | o inciso V do |
| artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pel | a Lei Federal |
| 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (deze | oito) anos em |
| trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 1 | 6 (dezesseis) |
| anos. | |
| Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condiçã | o de aprendiz |
| (). | |
| (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). | |
| ,de | de 2018. |
| assinatura | |

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa | · |
|---|---|
| com sede na | |
| CNPJ | , representada |
| pelo senhor | ,credencia o |
| senhor | |
| portador do RG | e do CPF, |
| julgamento do Pregão I formular lances verbais e | Presencial 09/2018, do tipo menor preço, poder praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusos em todas as fases do referido certame licitatório. |
| Nome: | |
| RG: | |
| Cargo: | |
| | o item 08 do instrumento convocatório, com fir o representante legal da empresa. |



CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS, POR EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Cláusula 2^a - DO OBJETO

- 2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a prestar serviços ao MUNICÍPIO, de **operação tapa buracos, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários**, respeitando as necessidades da área de obras, bem como as disponibilidades financeiras do município, de forma parcelada e a pedido.
- 2.2. Somente após análise e aprovação do orçamento apresentado, será expedida a Ordem de Serviço, sob responsabilidade do Departamento de Obras.
- 2.3. As Ordens de Serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos serviços, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 2.4. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos e máquinas adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.
- 2.5. A operação tapa buracos consiste na intervenção física para o trabalho da área afetada (buraco), com tratamento da base degradada, incluindo fornecimento e aplicação de base com bica corrida ou solo de primeira qualidade, se for necessária, devendo as bordas serem reenquadradas mediante corte retangular da área degradada (principalmente da camada de rolamento) com disco de corte apropriado.
- 2.6. Preparação da área a ser tratada incluindo a reenquadramento (corte retangular), reconstituição da base degradada se for necessária, com fornecimento e aplicação de bica corrida.
 - 2.7. Varrição manual ou mecânica de toda a área de intervenção.
- 2.8. Compactação mecanizada da base de bica corrida, caso necessário, utilizando-se equipamento compactador e placa vibratória para asfalto.



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 2.9. Fornecimento e aplicação de imprimação betuminosa ligante em toda a extensão do tratamento, inclusive nas bordas definidas geometricamente.
- 2.10. Fornecimento e recobrimento da área recuperada mediante aplicação de CBUQ, garantindo uma perfeita aderência do material aplicado, de maneira a ficar perfeitamente definida e estável a área geométrica tratada.
- 2.11. Compactação mecanizada de preferência com rolo vibratório ou placa vibratória para asfalto.
 - 2.12. Limpeza dos locais de intervenção e liberação imediata do tráfego.

Cláusula 3^a - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra seja ele especializada ou não, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|------------|-----------|--|--------------|-----------|
| 01 | 1.000 | Toneladas | Fornecimento e aplicação de CBUQ em | | |
| | | | operação tapa buracos, conforme descrito no termo de referência. | | |

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ___ (___) dias corridos após a execução dos serviços, conforme tíquetes de pesagem, bem como as notas fiscais devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.
- 4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços somente serão iniciados após o recebimento, pela DETENTORA, da respectiva autorização emitida pelo MUNICÍPIO.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a prestar os serviços por seus funcionários, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.
- 6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros,



CNPJ 66.831.959/0001-87

em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

- 6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
 - 6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.
- 6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.
 - 6.6. Caberá à DETENTORA:
- 6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Cláusula 7^a - DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8^a - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.3. Pela inexecução total:
 - 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
 - 8.4. Pela inexecução parcial:
 - 8.4.1. Advertência;

Precos:

- 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de
- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9^a - DA RESCISÃO

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços será rescindida total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender os serviços;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10^a - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1. Conforme dispõe a Lei Federal N°: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 11.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituílo a critério do MUNICÍPIO.
- 10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original da Ata de Registro de Preços conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11^a - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014;
- 11.1.4. Decreto Municipal 1.787/2018;
- 11.1.5. Lei Federal N°: 8.666/93;
- 11.1.6. Lei Federal N°: 8.880/94:
- 11.1.7. Lei Federal N°: 8.883/94;
- 11.1.8. Lei Federal N°: 9.032/95;
- 11.1.9. Lei Federal N°: 9.069/95;
- 11.1.10. Lei Federal N°: 9.648/98;
- 11.1.11. Lei Federal N°: 9.854/99;
- 11.1.12. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal N°: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 12.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 12.6. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.7. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 12.8. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.
- 12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal

Detentora da Ata de Registro de Preços

<u>Testemunhas</u>:

1. Marta Regina Barrichello; 2. Lucas Salvador Spada.

Aprovado pelo Jurídico:

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI Assessor Jurídico – OAB/SP 252.707



CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

| Município de Saltinho; | |
|--|--|
| Detentora da Ata de Reg | gistro de Preços:; |
| Licitação: Pregão Preser | ncial 09/2018. |
| | ços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para executar serviços os, por empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de cessários. |
| termo acima identificad ESTADO DE SÃO P NOTIFICADOS para a publicação e, se for o | contratante e Detentora da Ata de Registro de Preços, respectivamente, do o, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e companhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais esa, interpor recursos e o mais que couber. |
| tomados, relativamente Caderno do Poder Legi | estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo slativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a occessuais. |
| Município de Saltinho. | Saltinho/SP, de de 2018 |
| Nome e Cargo | Carlos Alberto Lisi – Prefeito Municipal; |
| E-mail institucional | gabinete@saltinho.sp.gov.br; |
| E-mail pessoal | carloslisi@terra.com.br; |
| Assinatura | |
| Detentora da Ata de R | egistro de Preços:; |
| Nome e Cargo | |
| E-mail institucional | |
| E-mail pessoal | |
| Assinatura | |